



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis no exercício das competências previstas no inciso XIV do Artigo 6º do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 34, de 04 de junho de 2014,

RESOLVE:

Estabelecer critérios de ordem de prioridade de transferência para os quartos dos alojamentos com capacidade de residência para 02 (duas) pessoas, historicamente conhecidos na UFRRJ como “quartos de cabeceira” para os(as) discentes ocupantes de vaga regular nos Alojamentos Universitários da UFRRJ, que tenham sido classificados(as) no processo seletivo de ingresso, por meio de edital público, que cumprirem os critérios e as normas previstos no Regimento dos Alojamentos Universitários e no Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (Deliberação nº 15, de 31/03/2017), conforme o anexo desta Instrução Normativa.

César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
SIAPE: 2571720



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Critérios para a definição da ordem de prioridade de transferência para os quartos dos Alojamentos Universitários da UFRRJ com capacidade de residência para 02 (duas) pessoas, nomeados historicamente de “quartos de cabeceira”:

**Capítulo I
Disposições iniciais**

Art. 1º – Os(as) discentes que já ocupam uma vaga regular nos Alojamentos Universitários da UFRRJ, que tenham sido classificados(as) no processo seletivo de ingresso, por meio de edital público, que cumprirem os critérios e as normas previstos no Regimento dos Alojamentos Universitários e no Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (Deliberação nº 15, de 31/03/2017), poderão solicitar junto à Divisão de Residência Estudantil (DIRE), em formulário próprio, a sua transferência para os quartos dos alojamentos com capacidade de residência para 02 (duas) pessoas, nomeados historicamente como “quartos de cabeceira”.

Art. 2º – As solicitações de transferência para os “quartos de cabeceira” dos Alojamentos Universitários, encaminhadas à DIRE, somente serão atendidas, após a análise da disponibilidade de vagas livres e do enquadramento do(a) discente requerente nos critérios prioridade definidos nesta Instrução Normativa.

**Capítulo II
Dos Critérios de Prioridade**

Art. 3º – As vagas disponíveis nos quartos dos Alojamentos Universitários da UFRRJ com capacidade de residência para 02 (duas) pessoas, nomeados historicamente como “quartos de cabeceira” serão destinadas aos discentes requerentes, obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Os(as) discentes com deficiência (de acordo com Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência), após a emissão de um parecer circunstanciado do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI-UFRRJ), elaborado com base na apresentação pelo(a) discente requerente de um laudo médico emitido por um profissional credenciado, pertencente a uma instituição pública ou privada de saúde externa e, também, por um laudo médico emitido por um profissional credenciado lotado na Divisão de Saúde da UFRRJ que comprove a sua deficiência;

II - Os(as) discentes que apresentarem problemas crônicos de saúde, cuja gravidade impossibilite a sua permanência em quartos coletivos nos Alojamentos Universitários, após apresentarem laudo médico emitido por um profissional credenciado, pertencente a uma instituição pública ou privada de saúde externa e, também, um laudo médico emitido por um profissional credenciado lotado na Divisão de Saúde da UFRRJ que justifique o convívio não coletivo;

III - Os(as) discentes que já ocupam uma vaga regular nos alojamentos, que forem vítimas de atos, contra a sua integridade física e moral tais como, agressões físicas, *bullying* ou trote violento, atentado ou constrangimento sexual, racismo, homofobia, além de discriminação por raça/etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, idade, religião, posição política e social, bem como pessoas com deficiências, comprovados mediante à finalização de Processo Disciplinar Discente, cujos traumas físicos e psicológicos sofridos impossibilitem a sua convivência nos quartos coletivos e, também, mediante a apresentação de parecer emitido por psicólogo ou psiquiatra devidamente credenciado junto ao seu Conselho Profissional;

IV - Os(as) discentes que já ocupam uma vaga regular nos alojamentos que apresentarem mais de 80% dos créditos obtidos no curso.

Parágrafo Único – Os “quartos de cabeceira” do primeiro pavimento dos prédios dos Alojamentos Universitários, com banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão ser ocupados prioritariamente por discentes enquadrados nos critérios do inciso I deste Artigo.

Art. 4º – A análise das solicitações de vagas disponíveis nos “quartos de cabeceira”, bem como o seu deferimento ou indeferimento, em observância aos critérios de prioridade previstos no Art. 3º desta Instrução Normativa, será feita pela Divisão de Residência Estudantil (DIRE), sendo que a listagem com os nomes dos candidatos classificados será divulgada nos meios institucionais disponíveis.

Art. 5º – Na elaboração da listagem de classificação dos discentes com as solicitações de vagas nos “quartos de cabeceira” deferidas pela DIRE, em observância aos critérios de prioridade previstos no Art. 3º desta Instrução Normativa, também será considerada a data de entrada da solicitação do(a) discente requerente, conferindo-se prioridade às inscrições mais antigas.

Art. 6º – Os discentes do sexo masculino, que tiveram as suas solicitações de vagas nos “quartos de cabeceira” deferidas pela DIRE, em observância aos critérios de prioridade previstos no Art. 3º desta Instrução Normativa, também poderão ser transferidos para os quartos do Alojamento Masculino M6, caso existam vagas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua data de publicação no portal da UFRRJ.



César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
SIAPE: 2571720

Anexo 01 – Modelo de Formulário de Solicitação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA VAGA NOS QUARTOS DE CABECEIRA:

Data da Inscrição:	Horário:
Nome do(a) discente:	
Matrícula:	Curso:
Alojamento:	Nº do Quarto:
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Motivo da solicitação:	
<p>() Discente com Deficiência, conforme previsto no Inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 21/11/2019.</p> <p>() Discente com problemas crônicos de saúde, conforme previsto no Inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 21/11/2019.</p> <p>() Discente que foi vítima de atos contra a sua integridade física e moral tais como, agressões físicas, <i>bullying</i> ou trope violento, atentado ou constrangimento sexual, racismo, homofobia, além de discriminação, conforme previsto no Inciso III do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 21/11/2019.</p> <p>() Discente com mais de 80% dos créditos obtidos no curso, conforme previsto no Inciso IV do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 21/11/2019.</p>	
Justificativa do(a) discente para a solicitação:	
Encaminhamento da DIRE:	

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os critérios de definição da ordem de prioridade de ocupação de vaga nos “quartos de cabeceira” dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 29/11/2019, emitida pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Assinatura do(a) discente solicitante

Anexo 02 – Quadro com a relação dos quartos de cabeceiras e capacidade de ocupação:

ALOJAMENTOS FEMININOS	
Capacidade do Alojamento F1: 8 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 4
F1/011A	2 vagas
F1/012A	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 2
F1/002	2 vagas
3 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 2
F1/003	2 vagas
Capacidade Alojamento do F2: 8 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 4
F2/011	2 vagas
F2/012	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 4
F2/013	2 vagas
F2/015	2 vagas
Capacidade do Alojamento F3: 10 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
F3/015	2 vagas
F3/016	2 vagas
F3/017	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 4
F3/018	2 vagas
F3/020	2 vagas
Capacidade do Alojamento F4: 10 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
F4/017	2 vagas
F4/018	2 vagas
F4/019	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 4
F4/020	2 vagas
F4/021	2 vagas
Total quartos: 18	
Total vagas Feminino: 36	
ALOJAMENTOS MASCULINOS	
Capacidade do Alojamento M1: 8 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M1/011	2 vagas
M1/012	2 vagas
M1/013	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M1/014	2 vagas

M1/015	2 vagas
M1/016	2
3 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M1/017	2
M1/018	2
M1/019	2
Capacidade do Alojamento M2 18 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M2/021	2 vagas
M2/022	2 vagas
M2/023	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M2/024	2 vagas
M2/025	2 vagas
M2/026	2 vagas
3 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M2/027	2 vagas
M2/028	2 vagas
M2/029	2 vagas
Capacidade do Alojamento M3: 18 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M3/031	2 vagas
M3/032	2 vagas
M3/033	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M3/034	2 vagas
M3/035	2 vagas
M3/036	2 vagas
3 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M3/037	2 vagas
M3/038	2 vagas
M3/039	2 vagas
Capacidade do Alojamento M4: 18 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M4/041	2 vagas
M4/042	2 vagas
M4/043	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M4/044	2 vagas
M4/045	2 vagas
M4/046	2 vagas
3 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M4/047	2 vagas
M4/048	2 vagas
M4/049	2 vagas
Capacidade do Alojamento M5 18 vagas	
1 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6

M5/051	2 vagas
M5/052	2 vagas
M5/053	2 vagas
2 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M5/054	2 vagas
M5/055	2 vagas
M5/056	2 vagas
3 ° Pavimento	Vagas nesse pavimento: 6
M5/057	2 vagas
M5/058	2 vagas
M5/059	2 vagas
Total quartos: 45	
Total vagas Masculino: 90	
Total geral de quartos: 63	
Total geral de vagas: 126	

Anexo 02 – Quadro com a relação dos quartos do Alojamento Masculino M6 e da sua capacidade de ocupação:

1 ° Pavimento Vagas nesse pavimento: 48	
M6/601	2 vagas
M6/602	2 vagas
M6/603	2 vagas
M6/604	2 vagas
M6/605	2 vagas
M6/606	2 vagas
M6/607	2 vagas
M6/608	2 vagas
M6/609	2 vagas
M6/610	2 vagas
M6/611	2 vagas
M6/612	2 vagas
M6/613	2 vagas
M6/614	2 vagas
M6/615	2 vagas
M6/616	2 vagas
M6/617	2 vagas
M6/618	2 vagas
M6/619	2 vagas
M6/620	2 vagas
M6/621	2 vagas
M6/622	2 vagas
M6/623	2 vagas
M6/624	2 vagas
2 ° Pavimento Vagas nesse pavimento: 48	
M6/625	2 vagas
M6/626	2 vagas
M6/627	2 vagas
M6/628	2 vagas
M6/629	2 vagas
M6/630	2 vagas
M6/631	2 vagas
M6/632	2 vagas
M6/633	2 vagas
M6/634	2 vagas
M6/635	2 vagas
M6/636	2 vagas
M6/637	2 vagas
M6/638	2 vagas
M6/639	2 vagas
M6/640	2 vagas
M6/641	2 vagas
M6/642	2 vagas

M6/643	2 vagas
M6/644	2 vagas
M6/645	2 vagas
M6/646	2 vagas
M6/647	2 vagas
M6/648	2 vagas
3 ° Pavimento Vagas nesse pavimento : 48	
M6/649	2 vagas
M6/650	2 vagas
M6/651	2 vagas
M6/652	2 vagas
M6/653	2 vagas
M6/654	2 vagas
M6/655	2 vagas
M6/656	2 vagas
M6/657	2 vagas
M6/658	2 vagas
M6/659	2 vagas
M6/660	2 vagas
M6/661	2 vagas
M6/662	2 vagas
M6/663	2 vagas
M6/664	2 vagas
M6/665	2 vagas
M6/666	2 vagas
M6/667	2 vagas
M6/668	2 vagas
M6/669	2 vagas
M6/670	2 vagas
M6/671	2 vagas
M6/672	2 vagas
Total quartos: 72	
Total vagas: 144	